

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.582 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 13/09/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/011672/2021, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa BRASYMPE ENERGIA S/A para o licenciamento de 3 usinas termelétricas (Brasympe Campos e, Brasympe Campos 2 e Brasympe Campos 3), localizadas na Rodovia Campos-Itaperuna s/n, Parque Aldeia, Município de Campos dos Goytacazes,
- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/COOEAMPT/912/2022,

DELIBERA:

Art. 1º – Indefere o requerimento de Licença Prévia da empresa BRASYMPE ENERGIA S/A para o licenciamento de 3 usinas termelétricas (Brasympe Campos e, Brasympe Campos 2 e Brasympe Campos 3), localizadas na Rodovia Campos-Itaperuna s/n, Parque Aldeia, Município de Campos dos Goytacazes,

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente